



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

### ATO DOS SECRETARIOS

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEERI/SEDSODH Nº 12 DE 20 DE ABRIL DE 2020

**DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE MOBILIZAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA E ENGAJAMENTO DA SOCIEDADE, VOLTADO A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E A ORGANIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE DOAÇÕES, DURANTE O PERÍODO DE CRISE DECORRENTE DA COVID-19.**

O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### CONSIDERANDO:

- o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;
- a necessidade de minimizar os impactos econômicos decorrentes das medidas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19);
- que a omissão do Estado do Rio de Janeiro poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva, à ordem social e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão;
- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;
- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
- a necessidade de engajamento de todos os setores e sociedade no enfrentamento da crise de saúde pública; e
- a necessidade de captação de recursos junto à iniciativa privada a fim de minimizar os impactos da crise econômica entre a população menos favorecida;

Veículo: D.O.R.J.

Data: 27/04/2020

Caderno: Parte I

Página: 04

Título: Resolução Conjunta SEDEERI/SEDSODH Nº 12 de 20/04/2020 – Criação do Grupo de trabalho de mobilização da iniciativa privada e engajamento da sociedade.





A gentileza no trânsito depende de todos nós.  
*Como cliente, faça sua parte!*

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Fica instituído Grupo de Trabalho de Mobilização da Iniciativa Privada e Engajamento da Sociedade, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com o objetivo de captar doações e propor ações em conjunto com representantes do setor empresarial e da sociedade civil organizada para enfrentamento dos reflexos da COVID-19.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

**I** - 1 Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI;

**II** - 1 Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH;

**III** - 1 Representante da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN;

**IV** - 1 Representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro - Fecomércio RJ;

**V** - 1 Representante da Federação das Fundações e Associações do Estado do Rio de Janeiro - FUNPERJ;

**VI** - 1 Representante do RioSolidário.

**Parágrafo Único** - O regimento interno do presente grupo de trabalho será elaborado no prazo de 10 dias corridos.

**Art. 3º** - Cabe ao Grupo de Trabalho as seguintes atribuições:

**I** - propor nomes de novos componentes para avaliação e nomeação do Chefe do Executivo;

**II** - a edição de normas complementares e a realização de diligências para o desempenho de suas atribuições;

**III** - auxiliar nas ações de prevenção e saúde pública na contenção do Covid-19;

**IV** - incentivar e articular a solidariedade social;

**V** - propor criação de fundos para atendimento de emergências e subsídio de ações;

**VI** - manter, consolidar, articular e ampliar as ações de organizações da sociedade civil do Estado do Rio de Janeiro que atuem em campos relevantes para o interesse público, promovendo também a integração das ações públicas e privadas com o intuito do combate à pandemia e a prevenção e remediação de seus efeitos;

**VII** - catalisar e incentivar a captação de recursos para investimentos nos projetos de combate à pandemia e de prevenção e remediação de seus impactos;

**VIII** - incentivar doações privadas e encaminhamento para donatários e comunidades necessitadas; e

**IX** - buscar a normalidade da vida social e econômica e incentivar o desenvolvimento econômico e social, o microempreendedor, as atividades econômicas sustentáveis, inclusive no seu acesso a crédito.

**Art. 4º** - Os serviços prestados pelos integrantes do Grupo de Trabalho não serão remunerados a qualquer título.

Veículo: D.O.R.J.

Data: 27/04/2020

Caderno: Parte I

Página: 04

Título: Resolução Conjunta SEDEERI/SEDSODH Nº 12 de 20/04/2020 – Criação do Grupo de trabalho de mobilização da iniciativa privada e engajamento da sociedade.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

**Art. 5º** - O Grupo de Trabalho se reunirá sempre que convocado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.

**Art. 6º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2020

**LUCAS TRISTÃO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

**FERNANDA TITONEL DE SOUZA**

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2249102

Veículo: D.O.R.J.

Data: 27/04/2020

Caderno: Parte I

Página: 04

Título: Resolução Conjunta SEDEERI/SEDSODH Nº 12 de 20/04/2020 – Criação do Grupo de trabalho de mobilização da iniciativa privada e engajamento da sociedade.